



Atos do Poder Executivo

fls. 116

LEI N 2.236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crdito suplementar de dotao oramentria por anulao de ficha.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crdito suplementar de dotao oramentria por anulao de ficha.

Art. 2 A autorizao referente ao crdito suplementar ter sua cobertura atravs da anulao de fichas de despesas para dotao oramentria, referente a Pagamentos de Requisies de Pequenos Valores – RPVs, conforme solicitao da Secretaria de Negcios Jurdicos.

ANULAR - Ficha n 335 – 02.10.01 – 03.091.0045.2079.0000 –
Fonte 01 – Valor: R\$ 15.000,00;

ANULAR - Ficha n 336 – 02.10.01 – 03.091.0045.2079.0000 –
Fonte 01 – Valor: R\$ 5.000,00;

REFORAR – Ficha n 333 – 02.10.01 – 03.091.0045.2079.0000 –
Fonte 01 – Valor: R\$ 20.000,00.

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 24 de setembro de 2024.


VINCIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurdico